



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TRINTA DE AGOSTO E DOIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a vigésima nona sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como Excelentíssima Senhora Procuradora Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quorum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.290/2021, do dia 18/8/2021, e publicada no dia 18/8/2021, às fls. 565/574, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Virtual: Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000040-70.2021.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 2 Processo Nº AIRO-0000043-43.2021.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000048-98.2020.5.19.0261** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000073-18.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000101-28.2021.5.19.0008** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000135-09.2021.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000165-91.2021.5.19.0055** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e negar provimento ao recurso do Município; e, dar provimento parcial ao recurso do autor para determinar a devolução dos valores descontados na sua remuneração a título de contribuição previdenciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

durante todo o período do contrato e majorar o valor arbitrado a título de honorários advocatícios, a cargo do réu, para o percentual de 10% do valor da apurado na liquidação. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000184-73.2021.5.19.0063** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000189-22.2021.5.19.0055** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. E, de ofício, determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação E a partir da citação deverá incidir a taxa SELIC. Os juros devem ser calculados na forma da OJ. 07, do Tribunal Pleno, do C. TST. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000194-06.2021.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para determinar que a correção monetária seja pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000200-51.2021.5.19.0055** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, negar provimento ao recurso do Município; e, dar provimento parcial ao recurso da autora para determinar a devolução dos valores descontados na sua remuneração a título de contribuição previdenciária durante todo o período do contrato e majorar o valor arbitrado a título de honorários advocatícios, a cargo do réu, para o percentual de 10% do valor da apurado na liquidação. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000205-73.2021.5.19.0055** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e negar provimento ao recurso do Município; e, dar provimento parcial ao recurso da autora para determinar a devolução dos valores descontados na sua remuneração a título de contribuição previdenciária durante todo o período do contrato e majorar o valor arbitrado a título de honorários advocatícios, a cargo do réu, para o percentual de 10% do valor da apurado na liquidação. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000206-02.2021.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso ordinário por deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que convertia o julgamento em diligência para conceder prazo à recorrente para colacionar os documentos necessários. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000210-95.2021.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, negar provimento ao recurso ordinário do ente público; dar parcial provimento ao apelo obreiro para acrescer ao condeno a restituição dos valores descontados sob a rubrica de INSS durante o período contratual reconhecido, qual seja, de 01/03/2018 a 31/12/2020, e majorar os honorários sucumbenciais a favor do advogado da reclamante para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000228-07.2021.5.19.0059** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000230-62.2021.5.19.0063** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000232-21.2021.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392 e Diego Leão da Fonseca, OAB/AL 8.404, advogados do recorrente e do recorrido, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000247-72.2021.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000279-30.2021.5.19.0055** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e negar provimento ao recurso do Município; e, dar provimento parcial ao recurso da autora para determinar a devolução dos valores descontados na sua remuneração a título de contribuição previdenciária durante todo o período do contrato e majorar o valor arbitrado a título de honorários advocatícios, a cargo do réu, para o percentual de 10% do valor da apuração na liquidação. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000281-59.2021.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rodrigo Augusto Guedes, OAB/SP 320.911, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000285-96.2021.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392 e Diego Leão da Fonseca, OAB/AL 8.404, advogados do recorrente e do recorrido, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000295-43.2021.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada a pagar: a) horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal com adicional de 60%, considerando a jornada das 11 às 23h, com 2 horas de intervalo, de quarta à domingo. b) feriados laborados em dobro; e c) adicional noturno no percentual de 30%, tudo com reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias proporcionais mais 1/3 e FGTS mais multa de 40%; d) diferenças de aviso prévio na proporção de 30 dias, saldo de salário de 4 dias, 13º salário proporcional e indenização referente aos depósitos de FGTS com 40% de todo o período contratual. Deverá ser utilizada como base de cálculo a remuneração mensal de um salário mínimo. Excluo da condenação o pagamento pelo reclamante de honorários de sucumbência, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedente. Determino a aplicação do IPCA-E na fase pré-processual e, a partir da citação, a taxa Selic. Custas no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 23 Processo Nº AIRO-0000335-44.2020.5.19.0008** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000386-36.2021.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000402-38.2020.5.19.0063** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, rejeitar a preliminar de incompetência material desta Especializada para instruir e julgar a presente reclamação trabalhista, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que a acolhia para extinguir o processo sem resolução do mérito; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

demais pedidos. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000410-07.2020.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000451-59.2020.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a observância do disposto no art. 880 da CLT, condicionando o início da execução à prévia expedição de mandado de citação. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000508-89.2020.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para: a) rejeitar a prejudicial de nulidade por cerceio de defesa, com ressalva para que o depoimento da testemunha seja considerado como prova testemunhal; b) julgar procedente ação, reverter a justa causa aplicada, condenando a reclamada a pagar ao reclamante os valores pertinentes à dispensa sem justa causa, quais sejam: aviso prévio indenizado de 39 dias, férias proporcionais indenizadas acrescidas de 1/3 e 13º salário proporcional, indenização de 40% do FGTS, liberação do FGTS e guias para recebimento do seguro desemprego, bem assim indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 e honorários sucumbenciais em prol dos advogados da parte reclamante, no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação das verbas deferidas. Determinar que a atualização do crédito seja procedida observando a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do C. TST. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais invertidas e mantidas, pela reclamada. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000511-67.2020.5.19.0058** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000583-58.2019.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Lucas Fernando da Silva, OAB/SP 283.074, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 31 Processo Nº AIRO-0000606-74.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000652-32.2019.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para reconhecer a responsabilidade subsidiária da litisconsorte, VALDEMIR CORREIA DOS SANTOS CABRAL -CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000675-37.2019.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 34 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RORSum-0000682-80.2020.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que reabra a instrução processual, determine a realização de perícia para verificação da insalubridade e seu grau e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais pleitos insertos no apelo patronal, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que extinguiu o pedido de pagamento de insalubridade, sem julgamento de mérito. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000702-62.2020.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas pelo reclamante, porém dispensadas, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000713-92.2016.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada, pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, nos termos do art. 855-A da CLT. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0000714-77.2016.5.19.0055** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para autorizar a instauração incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do art. 855-A da CLT c/c os art. 133 a 137 do CPC, de aplicação subsidiária, com a citação dos sócios para integrar a lide. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000813-52.2020.5.19.0008** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6.538, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000830-82.2020.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao recurso do autor para, reformando a sentença, condenar a reclamada: a) ao pagamento das diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "adicional de incorporação", "CTVA" e "porte" na apuração do adicional por tempo de serviço, a partir de 25/11/2015, vencidas e vincendas, e, com repercussões na "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço", nas férias, no abono pecuniário de férias, no terço constitucional, no 13º salário, nas horas extras, nas participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie; b) ao recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas deferidas no item anterior; c) ao ressarcimento do valor das custas processuais recolhidas pelo autor e a pagar ao advogado da parte contrária honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Determina-se que a CAIXA proceda ao recolhimento das diferenças de sua cota parte junto à FUNCEF, na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída. Custas invertidas. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000861-17.2020.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000873-40.2020.5.19.0003**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 42 Processo N° ROT-0000890-79.2020.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 43 Processo N° AIRO-0000894-19.2020.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 44 Processo N° RORSum-0000895-80.2020.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Tiago Brandão de Almeida, OAB/AL 8.216, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 45 Processo N° ROT-0000895-98.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de adicional por tempo de serviço e, por consequência, da vantagem pessoal "VP-Grat Sem/Adic. Tempo Serviço", em face da inclusão em suas bases de cálculo das parcelas de "adicional de incorporação/incorporação judicial" e "CTVA judicial com Funcef", de 18.12.2015 a 4.12.2020, com repercussões no "apoio financeiro" do PDV/2020, nas férias, no abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), no terço constitucional, no 13º salário, nas horas extras, licenças-prêmio, ausências permitidas - APIP convertidas em espécie, bem como ao pagamento de diferenças de FGTS incidentes sobre as parcelas deferidas; b) em relação à FUNCEF, determinar o recolhimento das diferenças de sua cota parte (patrocinador), na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída; c) conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita; d) determinar o reembolso pela ré ao autor das custas processuais recolhidas quando da interposição do recurso ordinário; e) pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nada mais devendo o autor a esse título. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre o valor de R\$200.000,00 atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 46 Processo N° AP-0000916-80.2011.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203 e Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4.217, advogados do agravante e do agravado, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 47 Processo N° ROT-0001022-73.2019.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317 e Wesley Oliveira, OAB/SE 9.147, advogados da recorrente/reclamante e da recorrente/reclamada, respectivamente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 48 Processo N° RORSum-0001059-20.2019.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, deferir ao autor os benefícios da justiça gratuita e condenar a ré nas seguintes obrigações: a) proceder à anotação da CTPS do autor, na função de eletricitista com remuneração de R\$ 3.000,00 mensais, no período de 05/02/2018 a 04/11/2018, com dispensa sem justa causa; b) pagar aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS mais multa de 40% e multa do art. 477, § 8º, da CLT; c) pagar horas extras laboradas acima da 44ª semanal, considerada a jornada declinada na inicial - 7h às 12h e de 13h às 18hs, de segunda a sábado, durante todo o contrato, excluídos os dias de feriado; d) pagar honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da liquidação. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00, calculada sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para este fim. **Ordem: 49 Processo N° AP-0001153-69.2015.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição para determinar a utilização, na fase pré-judicial, do IPCA-E como índice de correção monetária, com incidência conjunta dos juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), e, a partir da citação inicial, a taxa SELIC, que engloba juros de mora e correção monetária. **Ordem: 50 Processo N° AP-0001163-07.2010.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 51 Processo N° RORSum-0001187-40.2019.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 52 Processo N° ROT-0001282-56.2019.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Desembargador Relator, encaminhar os presentes autos para julgamento em sessão telepresencial. **Ordem: 53 Processo N° ROT-0001295-28.2019.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRIALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso municipal a fim de determinar a) para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação. E a partir da citação deverá incidir a taxa SELIC. Os juros devem ser calculados na forma da OJ. 07, do Tribunal Pleno, do C. TST; e, b) reduzir os honorários de sucumbência a cargo do Município, fixando-os em 5% do valor da condenação. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia dois de setembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**